

AVALIAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO ENVELOPE Nº01

MDF Nº 10/2026

DATA: 15/09/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) PASSAGENS MOLHADAS NAS COMUNIDADES RURAIS DE MATEIRO E MUNDO NOVO, NO MUNICÍPIO DE MAETINGA – BAHIA.

Data da 1ª sessão: 03/09/2026 às 10h.

Sobre a empresa participante:

1- MATEUS ALVES MARTINS LTDA

Não optante pelo Simples Nacional

- A empresa apresentou proposta com alteração da estrutura da Planilha Orçamentária disponibilizada pela CAR, em desacordo com o disposto no item 15.6 do Edital, que estabelece:

“15.6 Serão desclassificadas as propostas que:

1. apresentem distinção entre a ordem dos itens da planilha orçamentária disponibilizada pela CAR, bem como, conste qualquer alteração na estrutura da planilha orçamentária disponível, seja nos itens, códigos, descrição, unidade de medida e/ou quantidade pré-fixada pela CAR.”

O item **1.5.11.3** especificado pela CAR foi **“SINAPI 92768 - Armação de laje de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-60 de 5,0 mm - montagem. af_06/2022”**, enquanto a empresa apresentou **“SINAPI 92769 - Armação de laje de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 de 6,3 mm - montagem. af_06/2022”**.

Verifica-se, portanto, que não se trata de mera alteração de nomenclatura ou erro material, mas de substituição do código e da especificação do serviço previsto na planilha disponibilizada pela CAR, caracterizando alteração da estrutura da planilha, expressamente vedada pelo Edital.

Além disso, foi identificada alteração na composição do item **1.3.1**, para o qual a CAR especificou **“SINAPI 88282 – Motorista de caminhão com encargos complementares”**, enquanto a empresa apresentou **“SINAPI 88284 – Motorista de veículo leve com encargos complementares”**.

Neste caso, também não se trata de mera alteração formal, uma vez que existe diferença de categoria de habilitação e o motorista de veículo leve não pode conduzir caminhão, a alteração realizada pela empresa impacta diretamente na execução do serviço.

Portanto a empresa está **DESCCLASSIFICADA**.

- A empresa apresentou alteração no coeficiente de produtividade do ajudante especializado, nos itens 1.2.3 e 2.2.3, alterando o coeficiente de 0,007 para 0,07, gerando assim o sobrepreço para os itens.
- A empresa alega, em ATA, que a DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA está anexa ao Envelope 02.

2- MLR ENGENHARIA LTDA

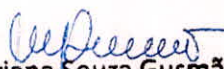
Não optante pelo Simples Nacional

- A empresa apresentou sobrepreço para os itens: 1.4.1, 1.5.1, 1.5.2, 1.5.3, 1.5.4, 1.5.5, 1.5.6, 2.4.1, 2.5.1, 2.5.2, 2.5.3, 2.5.4, 2.5.5, 2.5.6.

Resumindo:

Nº	EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO
1	MATEUS ALVES MARTINS LTDA	R\$ 808.846,82	DESCCLASSIFICADA
2	MLR ENGENHARIA LTDA	R\$ 937.379,22	


BEATRIZ S. FREITAS
Especialista Temático/Engenharia
CAR / PROJETO BAHIA QUE PRODUZ E
ALIMENTA


Mariana Souza Gusmão
Eng^a Civil - CREA nº 49.379
Chefe de Dep. de Eng. CAR